



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0715/2019**

Existe um número considerável de imóveis abandonados, tanto públicos como privados, em várias regiões do município de São Paulo. No ano de 2018, ocorreu uma tragédia no centro da cidade: um imóvel de propriedade da União - que estava abandonado e invadido - caiu, tirando várias vidas.

Os imóveis abandonados são propícios a invasões por parte de movimentos criminosos que muitas vezes exploram a população mais pobre, "alugando" espaço para moradia de forma é absolutamente precária, perigosa e insalubre. Ainda, é comum que imóveis abandonados degradem a área no entorno, seja pelo acúmulo de sujeira ou por propiciarem uma salvaguarda para atos criminosos, aumentando o número de furtos e roubos na região e dificultando o trabalho das forças de segurança. Como resultado, a área é estigmatizada, causando ainda mais degradação urbana.

Lamentavelmente, o Município ainda não tem uma legislação moderna para tratar do tema.

Sugiro, por meio deste projeto de lei, que o Município identifique e classifique os imóveis abandonados - por meio de processo administrativo, garantida ampla defesa e contraditório - e tome medidas para garantir a segurança e higiene do imóvel e das áreas no entorno. Tudo isto pode ser feito sem prejuízo de medidas previstas na lei federal conhecida como "Estatuto da Cidade".

A ideia deste projeto de lei é contribuir para a segurança urbana e evitar a estigmatização e degradação de áreas com imóveis abandonados, bem como facilitar a ação do Poder Público na manutenção da higiene e segurança. Acima de tudo, tragédias como a que ocorreu em 2018 - em que um prédio da União foi invadido por movimentos criminosos que "alugavam" moradia em condições totalmente precárias, levando à degeneração do edifício e à sua queda, com perda de vidas inocentes - deve ser evitadas.

Peço aos eminentes colegas que aprovelem o presente projeto."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 163

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).